



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno

Fl. nº _____
Proc. nº 0955/2014

DP/SPJ

PROCESSO: 955/2014
INTERESSADO: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEL: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA - CPF Nº 088.931.178-19
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 63/2014 - PLENO

Fiscalização a cargo do Tribunal. Das Contas do Governador do Estado e Prefeitos. Poder Executivo do Município de Pimenteiras do Oeste. Prestação de Contas. Exercício de 2013. Desequilíbrio Orçamentário e Déficit Financeiro. Parecer Prévio Contrário a Aprovação. Determinações. Unanimidade.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2014, dando cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal, c/c o 35 da Lei Complementar nº 154/96, apreciando os autos que compõem a prestação de contas do Município de Pimenteiras do Oeste, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor João Miranda de Almeida, por unanimidade, nos termos voto do Relator; e

CONSIDERANDO a afronta art. 1º, § 1º e o art. 9º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF (princípio do planejamento), c/c o disposto no art. 37, *caput*, da CF/88 (princípios da legalidade e eficiência), por restar configurado o desequilíbrio orçamentário e o déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, ao final do exercício de 2013.

É DE PARECER contrário a aprovação das Contas do Município de Pimenteiras do Oeste, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor João Miranda de Almeida, pela Augusta Câmara Municipal, conforme o art. 1º, VI, da Lei Complementar nº 154/96, c/c o art. 49, § 1º, do Regimento Interno.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno

Fl. nº _____
Proc. nº 0955/2014

DP/SPJ

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, BENEDITO ANTÔNIO ALVES; o Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Conselheiro

OMAR PIRES DIAS
Conselheiro-Substituto

ADILSON MOREIRA DE
MEDEIROS
Procurador-Geral do Ministério
Público de Contas